



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 010/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis – Grão Mogol, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG., CNPJ 01.058.207/0001-80, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 1.270/2009 de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-Grão Mogol, nomeados pela Portaria 003/2017:

Pregoeiro Oficial: Luiz Ernandes Silva;

Equipe de Apoio: Cristiany Pereira Lopes e Lilian Aparecida Mendes Barbosa.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 19/06/2018 À PARTIR DAS 10:00hs (dez horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 19/06/2018 À PARTIR DAS 10:00hs (dez hora).**

---

---

**I – OBJETO**

---

---

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-Grão Mogol, necessita contratar empresa para prestação de serviços de consultas médicas em diversas áreas e outros procedimentos médicos no município de Montes Claros – MG, para atender aos municípios consorciados no exercício 2018 em valor total estimado **R\$ 297.253,47 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).**

---

---

**II – AREA SOLICITANTES**

---

---

Administração do Consórcio.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

---

---

**III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

---

---

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG.. – telefone: (38) 3233-1074, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* do Consórcio intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol.
- 2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro pelo telefone: (38) 3233-1074. O Edital poderá ser solicitado através do email [licitacisgraomogol@gmail.com](mailto:licitacisgraomogol@gmail.com)

---

---

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
- 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
- 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Consórcio;
- 2.2 - em consórcio;
- 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

---

---

**V – CREDENCIAMENTO**

---

---

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

- 3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

---

**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

---

---

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

---

---

**VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

---

---

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– **Habilitação Jurídica:**

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

**– Regularidade Fiscal e trabalhista**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2- prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), estadual e municipal (esta última, da sede da licitante);

1.2.3- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).

**- Qualificação Econômica - Financeira.**

1- certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**– Qualificação Técnica**

a) Alvará de licença e funcionamento da sede do licitante.

b) Carteira do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Medicina;

c) Comprovação da existência de profissionais com a formação pertinente ao objeto licitado

e) A empresa deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** contendo as características do objeto licitado.

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

- e) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Para efeito do item(1.3.5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, ALTERADA PELAS LCs 147/2014 E 155/2016.**
- 1- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterado pelas LCs 147/2014 e 155/2016.**

---

---

**VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

---

---

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, sob pena de desclassificação.**

**1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

2– Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3– A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

---

---

**IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso Ie II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

**3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



## Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



## Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

---

---

### X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações do Consórcio, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG..

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3(tres) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (tres) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações do Consórcio, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG..

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email, e ainda, estará afixado no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações do Consórcio, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.





## Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

---

---

### XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

- 1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via email, e no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

---

---

### XII – DO FORNECIMENTO

---

---

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização. Este procedimento licitatório **gerará contrato que vigorará até 31 de dezembro de 2018; podendo entretanto ser prorrogado por aditivos na forma da Lei.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

---

---

### XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

---

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Administração, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, o Consórcio poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

---

---

### XIV – PAGAMENTO

---

---

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

**030210.302.0014.200733390390 Outros Serviços de Terceiros Jurídica.**

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, por processo legal, através de fatura no



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

5-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

6-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

7-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

---

---

## **XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

---

---

**XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1- Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial(deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- 1.2 – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- 1.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- 1.5 – Anexo IV – Minuta de Contrato.
- 1.6 – Anexo V – Termo de Referência.
- 1.7 – Anexo VI – Declaração de Micro e Pequena empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - As decisões do Presidente do Consórcio e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Consórcio, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá-MG, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Francisco Sá-MG, 06 de junho de 2018.

Luiz Ernandes Silva  
Pregoeiro

Cristiany Pereira Lopes  
Equipe de Apoio

Lilian Aparecida Mendes Barbosa  
Equipe de Apoio



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO I -MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**OBJETO: O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-Grão Mogol, necessita contratar empresa para prestação de serviços de consultas médicas em diversas áreas e outros procedimentos médicos no município de Montes Claros – MG, para atender aos municípios consorciados no exercício 2018, como abaixo descrito:**

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES	VALOR UNIT.	TOTAL
01	10	CONSULTA ESPECIALIZADA- ALERGOLOGISTA		
02	25	CONSULTA ESPECIALIZADA- ANGIOLOGISTA		
03	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA		
04	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA INFANTIL		
05	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA PEDIATRICA		
06	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA PLASTICA		
07	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL		
08	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA		
09	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA		
10	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA		
11	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - GERIATRIA		
12	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA		
13	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA		
14	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA RISCO CIRURGICO		
15	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA		



## Consórcio Intermunicipal de Saúde

### CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

16	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA		
17	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - NUTRIÇÃO		
18	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA		
19	20	CONSULTA ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA		
20	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - ORTOPEdia		
21	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA		
22	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA - PRÉ-NATAL		
23	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - PROCTOLOGISTA		
24	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA		
25	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA		
26	20	CONSULTA ESPECIALIZADA – UROLOGIA		
27	30	CONSULTA ESPECIALIZADA- ANESTESISTA		
28	30	CONSULTA ESPECIALIZADA- NEUROCIRURGIÃO		
29	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - HEMATOLOGISTA		
<b>SUBTOTAL</b>				

#### EXAMES

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES/GASTROENTEROLOGIA	VALOR UNIT.	TOTAL
30	15	ENDOSCOPIA COM BIOPSIA		
31	20	COLONOSCOPIA		
<b>SUBTOTAL</b>				



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES/NEUROLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
32	15	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII (02 MEMBROS)		
33	15	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS (02 MEMBROS)		
34	15	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE		
35	15	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS e MMII (4 MEMB.)		
<b>SUBTOTAL</b>				

ITEM	QTD.	ANÁLISES CITOLÓGICAS		TOTAL
		PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	
36	15	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA ( POR LAMINA)		
37	15	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA ( BASE LIQUIDA)		
38	15	BIOPSIA SIMPLES - ANALISE POR FRASCO (PELE, ESOFAGO, COLO DE UTERO, GASTRICA, MAMA, PROSTATA)		
39	15	PUNÇÃO ASPI. AGULHA FINA TIREOIDE ATÉ 6 LAMINAS ( TIREOIDE, LINFONODO, PROSTATA, PULMÃO)		
40	15	PUNÇÃO ASPI. AGULHA FINA TIREOIDE DE 7 A 10 LAMINAS ( TIREOIDE, LINFONODO, PROSTATA, PULMÃO)		
<b>SUBTOTAL</b>				



## Consórcio Intermunicipal de Saúde

### CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD.	OFTAMOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
41	30	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO (AMBOS OLHOS)		
42	30	PAQUIMETRIA (AMBOS OLHOS)		
43	20	RETINOGRAFIA COLORIDA (CADA OLHO)		
44	20	BIOMETRIA DE COERENCIA OPTICA (CADA OLHO)		
45	20	CAMPO VISUAL (AMBOS OLHOS) /CAMPIMETRIA		
46	15	GONIOSCOPIA ( AMBOS OLHOS)		
47	15	MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OLHOS)		
48	15	MICROSCOPIA ESPECULAR (CADA OLHO)		
<b>SUBTOTAL</b>				

ITEM	QTD.	OTORRINOLARINGOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
49	15	BERA (AUDIOMETRIA DO TRONCO CEREBRAL - ADULTO)		
50	15	VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA (TESTE VESTIBULAR)		
51	15	VIDEOLARINGOESTROSCOPIA		
52	15	VIDEOLARINGOSCOPIA		
53	15	VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA		
54	15	CAUTERIZAÇÃO NASAL (CADA NARINA)		
55	15	LAVAGEM DE OUVIDO (CADA)		
56	15	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO		
57	15	AUDIOMETRIA TONAL		
58	15	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		





## Consórcio Intermunicipal de Saúde

### CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

59	15	IMPEDANCIOMETRIA		
SUBTOTAL				

ITEM	QTD.	PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
60	15	INSERÇÃO DE DIU (DA PESSOA)		
61	15	CAUTERIZACAO		
SUBTOTAL				

PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA				
ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
62	15	DRENAGEM		
63	15	INFILTRAÇÃO		
64	15	PEQUENA CIRURGIA (CISTO)		
65	15	PUNÇÃO DE JOELHO		
SUBTOTAL				

ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
66	15	BIOPSIA DE PENIS		
67	15	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA		



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

68	15	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERUGAS)		
SUBTOTAL				

ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
69	12	INFILTRACAO (CAPILAR)		
70	12	PEELING QUIMICO- ACIDO COMBINADO (CADA SESSAO)		
71	12	PEELING QUIMICO- ACIDO RETINOICO (CADA SESSAO)		
72	12	BIOPSIA DE PELE		
73	12	CRIOTERAPIA		
SUBTOTAL				

ITEM	QTD	CARDIOLOGIA /PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
74	40	ECODOPPLERCARDIOGRAMA		
75	40	ECODOPPLERCARDIOGRAMA INFANTIL		
76	30	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)		
77	30	HOLTER 24 HS		
78	30	MAPA 24 HS		
79	30	TESTE ERGOMETRICO		
SUBTOTAL				

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
---------------------------	------------



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

**Observações:**

**1- É obrigatório indicar os valores unitários e totais dos itens cotados;**

**Preço total da Proposta** (em algarismos) :R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Identificação do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante :

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2018.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS.**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá/MG, CNPJ 01.058.207/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018, PREGÃO PRESENCIAL 009/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-Grão Mogol, necessita contratar empresa para prestação de serviços de consultas médicas em diversas áreas e outros procedimentos médicos no município de Montes Claros – MG, para atender aos municípios consorciados no exercício 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

**030210.302.0014.200733390390 Outros Serviços de Terceiros Jurídica.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018; podendo entretanto ser prorrogado por Termo Aditivo na forma da Lei.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Unit	Total
------	-----	-----	---------------	------	-------

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O contrato firmado com este Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**Das obrigações da Contratada:**

1 – O CONTRATADO se obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo serviços de boa qualidade;

3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;

4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6 - Responder perante o Consórcio, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do serviço ofertado;

**Das Obrigações do Contratante:**

01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos serviços;

---

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Consórcio, através de seu do Secretário Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital 010/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.





**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DO FORO**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Francisco Sá-MG, ..... de ..... de 2018.

PELO CONTRATANTE: Hamilton Gonçalves Nascimento.  
Presidente Municipal.

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**(VALORES UNITÁRIOS ANEXO)**

**OBJETO:** O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-Grão Mogol, necessita contratar empresa para prestação de serviços de consultas médicas em diversas áreas e outros procedimentos médicos no município de Montes Claros – MG, em valor total estimado de **R\$ 297.253,47 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)**. para atender aos municípios consorciados no exercício 2018.

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES	VALOR UNIT.	TOTAL
01	10	CONSULTA ESPECIALIZADA- ALERGOLOGISTA		
02	25	CONSULTA ESPECIALIZADA- ANGIOLOGISTA		
03	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA		
04	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA INFANTIL		
05	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA PEDIATRICA		
06	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA PLASTICA		
07	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL		
08	25	CONSULTA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA		
09	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA		
10	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA		
11	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - GERIATRIA		
12	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA		
13	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA		



## Consórcio Intermunicipal de Saúde

### CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

14	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA RISCO CIRURGICO		
15	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA		
16	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA		
17	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - NUTRIÇÃO		
18	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA		
19	20	CONSULTA ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA		
20	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA		
21	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA		
22	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA - PRÉ-NATAL		
23	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - PROCTOLOGISTA		
24	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA		
25	20	CONSULTA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA		
26	20	CONSULTA ESPECIALIZADA – UROLOGIA		
27	30	CONSULTA ESPECIALIZADA- ANESTESISTA		
28	30	CONSULTA ESPECIALIZADA- NEUROCIRURGIÃO		
29	30	CONSULTA ESPECIALIZADA - HEMATOLOGISTA		
<b>SUBTOTAL</b>				

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES/GASTROENTEROLOGIA	VALOR UNIT.	TOTAL
30	15	ENDOSCOPIA COM BIOPSIA		
31	20	COLONOSCOPIA		



## Consórcio Intermunicipal de Saúde

### CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

<b>SUBTOTAL</b>	
-----------------	--

**EXAMES**

ITEM	QTD.	ESPECIALIDADES/NEUROLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
32	15	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII (02 MEMBROS)		
33	15	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS (02 MEMBROS)		
34	15	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE		
35	15	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS e MMII (4 MEMB.)		
<b>SUBTOTAL</b>				

ITEM	QTD.	ANÁLISES CITOLÓGICAS	VALOR UNIT.	TOTAL
		PROCEDIMENTOS		
36	15	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA ( POR LAMINA)		
37	15	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA ( BASE LIQUIDA)		
38	15	BIOPSIA SIMPLES - ANALISE POR FRASCO (PELE, ESOFAGO, COLO DE UTERO, GASTRICA, MAMA, PROSTATA)		
39	15	PUNÇÃO ASPI. AGULHA FINA TIREOIDE ATÉ 6 LAMINAS ( TIREOIDE, LINFONODO, PROSTATA,		



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

		PULMÃO)		
40	15	PUNÇÃO ASPI. AGULHA FINA TIREOIDE DE 7 A 10 LAMINAS ( TIREOIDE, LINFONODO, PROSTATA, PULMÃO)		
<b>SUBTOTAL</b>				

ITEM	QTD.	OFTAMOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
41	30	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO (AMBOS OLHOS)		
42	30	PAQUIMETRIA (AMBOS OLHOS)		
43	20	RETINOGRAFIA COLORIDA (CADA OLHO)		
44	20	BIOMETRIA DE COERENCIA OPTICA (CADA OLHO)		
45	20	CAMPO VISUAL (AMBOS OLHOS) /CAMPIMETRIA		
46	15	GONIOSCOPIA ( AMBOS OLHOS)		
47	15	MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OLHOS)		
48	15	MICROSCOPIA ESPECULAR (CADA OLHO)		
<b>SUBTOTAL</b>				

ITEM	QTD.	OTORRINOLARINGOLOGIA/PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
49	15	BERA (AUDIOMETRIA DO TRONCO CEREBRAL - ADULTO)		
50	15	VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA (TESTE VESTIBULAR)		
51	15	VIDEOLARINGOESTROSCOPIA		
52	15	VIDEOLARINGOSCOPIA		



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

53	15	VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA		
54	15	CAUTERIZAÇÃO NASAL (CADA NARINA)		
55	15	LAVAGEM DE OUVIDO (CADA)		
56	15	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO		
57	15	AUDIOMETRIA TONAL		
58	15	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		
59	15	IMPEDANCIOMETRIA		
SUBTOTAL				

ITEM	QTD.	PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
60	15	INSERÇÃO DE DIU (DA PESSOA)		
61	15	CAUTERIZACAO		
SUBTOTAL				

PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA				
ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
62	15	DRENAGEM		
63	15	INFILTRAÇÃO		
64	15	PEQUENA CIRURGIA (CISTO)		
65	15	PUNÇÃO DE JOELHO		
SUBTOTAL				



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
66	15	BIOPSIA DE PENIS		
67	15	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA		
68	15	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERUGAS)		
SUBTOTAL				

ITEM	QTD	PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS	VALOR UNIT.	TOTAL
69	12	INFILTRACAO (CAPILAR)		
70	12	PEELING QUIMICO- ACIDO COMBINADO (CADA SESSAO)		
71	12	PEELING QUIMICO- ACIDO RETINOICO (CADA SESSAO)		
72	12	BIOPSIA DE PELE		
73	12	CRIOTERAPIA		
SUBTOTAL				

ITEM	QTD	CARDIOLOGIA /PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	TOTAL
74	40	ECODOPPLERCARDIOGRAMA		
75	40	ECODOPPLERCARDIOGRAMA INFANTIL		
76	30	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)		



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

77	30	HOLTER 24 HS		
78	30	MAPA 24 HS		
79	30	TESTE ERGOMETRICO		
<b>SUBTOTAL</b>				

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
---------------------------	------------

### 11-Justificativa

1.1-O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis - Grão Mogol, necessita atender à população oferecendo consultas médicas em diversas áreas, e outros procedimentos médicos para embasamento, complementação e emissão de diagnósticos, porém não dispõem de equipamentos ou pessoal capacitado para executar os serviços que se demonstram indispensáveis para a população, e para o bom andamento dos serviços prestados pelo Consórcio.

### 2-Da entrega dos serviços e da estratégia de atendimento:

2.1 - A entrega será parcelada conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol.

2.2 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e prestar os serviços em Montes Claros - MG.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega dos resultados dos exames, acompanhados dos respectivos laudos, deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da realização do exame.

2.4.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame.

2.5 – O local da entrega dos resultados dos exames será a sede da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

### 3- Critério de aceitação do objeto:





**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser descartáveis e o instrumental devidamente esterilizado, sendo que, somente aquele serviço solicitado pelo médico será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.1.1 – Caso a Contratada entenda ser necessário a realização de exame complementar, deverá indicar tal necessidade no laudo;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e deverá encaminhar o paciente a outro prestador daquele procedimento que deverá efetuar os serviços por conta da Contratada.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de execução dos serviços.

3.4-Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, na sede da Contratada;

3.5-Todos resultados dos exames deverão ser acompanhados de laudos assinados pelo técnico responsável, indicado pelo Contratado;

3.6-Caso o Credenciado esgote, o número de consultas ou procedimentos em sua especialidade, e houver pendência de atendimento aos munícipes, deverá solicitar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.

3.7-O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;

3.7.1-A marcação de horário, para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo CONTRATADO.

3.8-O procedimento prestado pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo marcar diretamente com o paciente, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.

3.8.1-O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após passados 30(trinta) dias da primeira autorização;



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

3.9 – Quando o serviço solicitado se tratar de consultas médicas, o paciente terá direito a 01 (um) retorno no profissional que o atendeu anteriormente, ou outro da mesma especialidade, sem prazo estipulado, por conta da CONTRATADA.

**4 – Dos deveres das partes:**

**- Das obrigações da Contratada:**

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.

4.3 - A Contratada se obriga a entregar diretamente em sua sede, os resultados dos exames e laudos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de execução dos serviços;

4.3.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, no prazo máximo de 02(dois) dias após o faturamento, a qual deverá ser enviada à Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, para conferência e atestação;

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços executados;

4.9- A CONTRATADA somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;

**- Das Obrigações da Contratante:**

4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para à prestação dos serviços;

4.11 – Emitir o formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;

**5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:**

**5.1 -** A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços, objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretario Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Executivo.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

**6 – Do prazo de execução:**

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de formalização do contrato; podendo entretanto ser prorrogado por Termo Aditivo na forma da Lei.

6.2 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**7 – Das Sanções:**

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

## **8 – Do Critério de Reajuste:**

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

## **9– Dos acréscimos e supressões:**

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **10-Das Dotações Orçamentárias:**

10.1-para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

**030210.302.0014.200733390390 Outros Serviços de Terceiros Jurídica.**

Francisco Sá, 06 junho de 2018

Tel: (38) 3233-1074



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

Hamilton Gonçalves Nascimento

Presidente do CIS-Grão Mogol.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas  
da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),  
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, alterada  
pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no  
§4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**